



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº,

DE 2023

Apresentação: 18/09/2023 20:14:24.403 - CFFC

REQ n.332/2023

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Senhor Márcio Costa Macêdo, acerca de dados detalhados dos gastos da Presidência da República, efetuados através dos cartões corporativos, na vigência do atual mandato presidencial.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Secretaria-Geral da Presidência da República, dados detalhados dos gastos da Presidência da República, efetuados através dos cartões corporativos, na vigência do atual mandato presidencial.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos noticiados.

- 1- Quais são os órgãos e autoridades políticas, bem como servidores públicos beneficiários dos cartões corporativos na Administração Pública Direta e Indireta (Poder Executivo) atualmente?



 Câmara dos Deputados | 70100-970 Brasília DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230443422200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

* C D 2 3 0 4 4 3 4 2 2 0 0



- 2- Quais os valores mensais e totais que foram despendidos nos últimos 8 meses, através do uso dos cartões corporativos?
- 3- Solicitamos o detalhamento dos gastos realizados por meio do cartão corporativo da Presidência da República, bem como dos gastos realizados pelo Gabinete Presidencial (inclusive do Presidente) e Vice-Presidência, a partir de 1º de janeiro de 2023, incluindo as especificações dos valores, montantes e locais onde os referidos gastos foram realizados;
- 4- Favor encaminhar os extratos e a identificação de pagamento de todos os cartões informados.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiou a Folha de São Paulo no dia 18 de setembro de 2023, o presidente Lula gastou mais com cartão corporativo neste terceiro mandato do que Jair Bolsonaro (PL), Michel Temer (MDB) e Dilma Rousseff (PT).¹

Segundo os dados das faturas do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – ou Cartão Corporativo, como é mais conhecido – Lula tem gastado cerca de R\$ 1,1 milhão em média por mês desde que assumiu o seu terceiro mandato presidencial. Os números são corrigidos pela inflação.

Somente a título de comparação, nos sete primeiros meses do governo Bolsonaro, os gastos com o mesmo cartão ficaram na casa dos R\$ 5,3 milhões. Já Temer e Dilma gastaram, respectivamente, R\$ 3,8 milhões e R\$ 4,9 milhões nos sete primeiros meses de mandato.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A mesma carta constitucional ainda impõe outros princípios norteadores da vida pública.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/09/lula-gasta-mais-com-cartao-corporativo-do-que-bolsonaro-temer-e-dilma.shtml>



LexEdit

* C D 2 3 0 4 4 3 4 2 2 2 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No presente caso, justifica-se a indagação supra requerida, ante o respeito a própria ordem constitucional vigente e os princípios mais relevantes da administração pública.

A moralidade administrativa e a eficiência, previstas no conhecido artigo 37, *caput*, da Carta da República, são dos mais sensíveis princípios que regem a administração pública. Os referidos princípios, infelizmente tão vilipendiados, impõe uma atuação dos agentes públicos sob a égide da probidade, que nada mais é do que a própria essência da honestidade na administração pública.

Portanto, impõe-se ainda a observância à lealdade, e à boa-fé no trato da coisa pública.

As indagações supra buscam justamente exigir o respeito aos referidos princípios, ante ao eventual excesso nos gastos com o cartão corporativo na Presidência da República.

Por fim, eventualmente, importante avaliar o respeito ao princípio da imparcialidade que impõe ao administrador público que pratique atos voltados exclusivamente aos interesses públicos e jamais pessoais.

Diante do exposto, faz-se necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG

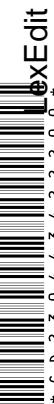
Apresentação: 18/09/2023 20:14:24:403 - CFFC

REQ n.332/2023



Câmara dos Deputados | 70100-970 Brasília DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230443422200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



LexEdit